

PARECER

N.º de Registo: 350/2021

Data: 15/01/2021

Processo: 23/2020

Destinatário: VEREADOR JOSÉ NOVAIS

Assunto: Projetos das especialidades

Titular: Laverde - Produtos Naturais de Cosmética, Lda
Local: Zona Industrial do Monte da Barca - Lote N.º. 2 - Coruche, Fajarda e Erra
Procedimento-Gestor: Licenciamento - Francisco da Silva Coelho
Pedido: Apresentação projetos de especialidades - P.O. 23/2020
Tipo de construção
Tipo de utilização Construção - Armazém Industrial

Proposta de decisão:

Concordo [Parecer] - Licenciar a operação urbanística. Enviar a deliberação de Câmara, para aprovação do valor das taxas a liquidar.

Condicionantes ou fundamentos de indeferimento (caso aplicável):

O(a) Chefe de Divisão

Assinado por: **LUÍS FILIPE BRAZ JORGE MARQUES**

Num. de Identificação: B1048782912

Data: 2021.01.15 16:15:09+00'00'

Luís Filipe Braz Jorge Marques

*(Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.)*

DESPACHO

CONCORDO. À CÂMARA PARA DELIBERAÇÃO.

O Vereador

José Aníbal Ferreira Novais

15/01/21

Handwritten signature

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º de Registo: 348/2021

Data: 15/01/2021

Processo: 23/2020

Destinatário: CHEFE DIVISÃO URBANÍSTICA E ORDENAMENTO TERRITÓRIO

Assunto: Projetos das especialidades

Titular:	Laverde - Produtos Naturais de Cosmética, Lda
Local:	Zona Industrial do Monte da Barca - Lote N.º. 2 - Coruche, Fajarda e Erra
Procedimento-Gestor:	Licenciamento - Francisco da Silva Coelho
Pedido:	Apresentação projectos de especialidades - P.O. 23/2020
Tipo de construção Tipo de utilização	Construção - Armazém Industrial

Proposta de decisão:

Favorável licenciamento [Informação] - 1- Propõe-se o licenciamento do pedido. 2- Atendendo ao interesse socioeconómico da indústria em causa, propõe-se enviar o processo à Câmara Municipal para aprovar a redução da taxa em 50% e fixar o valor em 245,59€.

Condicionantes ou fundamentos de indeferimento (caso aplicável):

Descrição:

O requerente pretende a construção de um edifício destinado a armazenagem e desenvolvimento de produtos cosméticos, sito no lote 2 da Zona de Expansão da Zona Industrial do Monte da Barca, em Coruche.

Enquadramento legal:

Regulamento do Plano Director Municipal – RPDM, Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2000, de 24 de Agosto;

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/9;

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação – RMUE,

Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, Decreto-Lei 38382 de 7 de Agosto de 1951;

Decreto-Lei 163/2006, de 8 de Agosto;

Plano de Pormenor da zona Industrial do Monte da Barca

Regulamento das Taxas Municipais;





Município de Coruche

Câmara Municipal

Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território

SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º de Registo: 348/2021	Data: 15/01/2021	Processo: 23/2020
--------------------------	------------------	-------------------

*(Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.)*



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

TAXA DEVIDA PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS GERAIS

Construções não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento

Capítulo XI do Anexo I do Regulamento de Taxas Municipais

Requerente: Laverde -- produtos naturais de cosmética

Proc. n.º 12/2019

TMU = P E (Ah*Kh + Ac*Kc + Ap* Kp + Ai*Ki)	187,19 €
---	----------

P = 0,69	0,69
----------	------

E =	Ec = espaço urbano da Vila de Coruche	1,00	0,40
	Eu = espaço urbanizável da Vila de Coruche	0,8	
	Ef = sede de freguesia	0,6	
	Ea = na restantes áreas		
	Ea1 = servida de rede de águas e saneamento	0,4	
	Ea2 = servida de rede de águas e sem rede de saneamento	0,3	
	Ea3 = não servida de rede de águas nem de saneamento	0,25	

A =	Ah = área bruta de construção referente a habitação	339,12
	Ac = área bruta de construção referente a comércio, serviços, equipamentos e congêneres	
	Ai = área bruta de construção referente a indústria e turismo	
	Ap = área bruta destinada a fins agrícolas e pecuários	

K =	Kh = habitação e anexos	3,00	2,00
	Kc = comércio, serviços, equipamentos e congêneres	4,00	
	Ki = indústria e turismo	2,00	
	Kp = fins agrícolas e pecuários	1,50	

TOTAL			187,19 €
-------	--	--	----------

TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ

Capítulo VIII do Anexo I do Regulamento de Taxas Municipais

Requerente: Laverde- Produtos Naturais de Cosmética, Lda

Proc. n.º 23/2020

a) Emissão do Alvará - 9,18€		9,18 €
a.1) Admissão da Comunicação Prévia		
b) Parcela Variável - $PV=0,3 \cdot CA + \epsilon \cdot \{ 3n + stp + m \} \cdot \{ stpi \cdot ti / stpt \} \cdot l$		294,80 €
CA = custo administrativo = 8.83€		8,83 €
€ = 0.75€		0,75 €
n = n.º de fogos ou unidades		1,00
stp = = superfície total pav = = área bruta pav =	1. habitação	
	2. indústria e instalações agro-pecuárias	339,12
	3. comércio e serviços	
	4. muros confinantes com a via pública por metro ou fracção	
	5. muros não confinantes com a via pública por metro ou fracção	
	6. tanques de rega por m3 ou fracção	
	7. piscinas, depósitos por m3 ou fracção	
	8. elevadores por unidade	
	9. antenas de telecomunicações e instalações anexas	
	10. Dem. de edif. e outras construções não integ. em procedimento por construção e/ou piso	
	11. Alteração de fach. abertura, mod. ou fechamento vãos por cada m2 ou fracção de f. alterada	
	12. Painéis fotovoltaicos	
m = n.º de meses		12,00
ti =	1. habitação	3,00
	2. indústria e instalações agro-pecuárias	2,00
	3. comércio e serviços	4,00
	4. muros confinantes com a via pública por metro ou fracção	0,025
	5. muros não confinantes com a via pública por metro ou fracção	0,010
	6. tanques de rega por m3 ou fracção	0,025
	7. piscinas, depósitos por m3 ou fracção	0,050
	8. elevadores por unidade	0,50
	9. antenas de telecomunicações e instalações anexas	14,00
	10. Demolição de edifícios e outras construções, não integradas em procedimento, por construção e/ou piso	0,350
	11. Alteração de fachada abertura, modificação ou fechamento de vãos, por cada m2 ou fracção de fachada alt	0,10
	12. Painéis fotovoltaicos	1,00
l = localização		0,55
c) Na edificação de corpos balanceados sobre a via pública, por m2 ou fracção de:		0
i. Corpos balanceados fechados - 4.10€		
ii. Corpos balanceados abertos - 8.20€		
iii. Na edificação de corpos de anexos, quando não considerados de escassa relevância urbanística, é devida uma taxa por m2 ou fracção em função do valor médio por m2 determinado na alínea c)		
TOTAL		303,98 €